

Handwritten signature

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O SERVIÇO DE INTERVENÇÃO NOS COMPORTAMENTOS ADITIVOS E NAS DEPENDÊNCIAS DE PORTUGAL (SICAD) E A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO COMBATE À DROGA DE CABO VERDE (CCCD)

Tendo em conta o desejo comum de desenvolver relações de cooperação mais estreitas no âmbito da redução do consumo de substâncias psicoativas, da prevenção dos comportamentos aditivos e da diminuição das dependências;

Considerando que a elaboração de programas no domínio das substâncias psicoativas, dos comportamentos aditivos e das dependências se reveste da maior importância para a população de ambas as partes;

O Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências de Portugal (SICAD) e a Comissão de Coordenação do Combate à Droga de Cabo Verde (CCCD), de ora em diante denominadas as Partes, acordam em subscrever o presente Memorando de Entendimento, nos termos e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Âmbito de Cooperação

O presente Memorando tem como objeto a adoção de medidas que promovam a cooperação entre as Partes, em conformidade com o Direito Internacional aplicável e com a legislação de ambos os Estados, no âmbito da prevenção, redução de riscos e minimização de danos, da reinserção social e do tratamento do consumo de substâncias psicoativas, dos comportamentos aditivos e das dependências.

Cláusula 2ª - Modalidades de Cooperação

A cooperação entre as Partes prevista neste Memorando, traduz-se nomeadamente:

- a) Na colaboração com vista à definição de políticas para as intervenções no âmbito dos comportamentos aditivos e das dependências;
- b) No intercâmbio de experiências e boas práticas, mediante a realização de cursos de formação, intercâmbio de especialistas, organização de conferências, entre outros, em matéria de prevenção, redução de riscos e minimização de danos, de reinserção social e de tratamento do consumo de substâncias psicoativas, dos comportamentos aditivos e das dependências;

- c) Na troca periódica de publicações e estudos relativos às substâncias psicoativas, aos comportamentos aditivos e às dependências, bem como de instrumentos informativos e lúdico-pedagógicos de apoio à intervenção;
- d) Na colaboração na concepção e implementação de projetos no âmbito de prevenção, de reinserção social e de tratamento do consumo de substâncias psicoativas, dos comportamentos aditivos e das dependências;
- e) Na promoção de encontros entre as respetivas autoridades nacionais com atribuições nas áreas dos comportamentos aditivos e das dependências;
- f) Qualquer outra modalidade a ser acordada entre as Partes, relacionada com o âmbito de cooperação do presente Memorando.

Cláusula 3ª - Autoridades Competentes

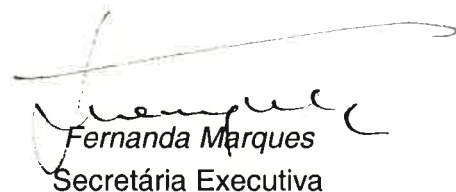
- a) As autoridades competentes responsáveis pela execução do presente Memorando de Entendimento serão, no âmbito das suas competências, o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências de Portugal (SICAD) e a Comissão de Coordenação do Combate à Droga de Cabo Verde (CCCD).
- b) As despesas decorrentes da aplicação deste Memorando serão assumidas pelos orçamentos ordinários anuais das Partes, em conformidade com as respetivas legislações.
- c) O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data da sua assinatura, deixando de ser válido sessenta dias após a comunicação de qualquer uma das partes da intenção de cessar a vigência do mesmo.

Assinado na cidade de Lisboa, em dois exemplares igualmente válidos e autênticos, no dia 10 do mês de Janeiro de 2013.



João Goulão
Diretor-Geral

Serviço de Intervenção nos Comportamentos
Aditivos e nas Dependências de Portugal
(SICAD)



Comissão de Coordenação do Combate à
Droga de Cabo Verde (CCCD)